



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

## GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 7265/2024, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA OS FINS QUE ESPECIFICA A DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ERALDO JOSÉ PEREIRA, Prefeito do Município e Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

### DECRETA:

Art. 1º. Nos termos do disposto no Art. 6º da Lei Orçamentária nº 90/2023, de 21 de dezembro de 2023, e no Art. 42 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, fica aberto um Crédito Adicional Suplementar de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2024, demonstrado segundo as codificações institucionais: local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

Código	Especificação da Despesa	Valor
04	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
690.000	RPPS - TAXA ADMINISTRAÇÃO	
04	REG. PRÓPRIO DE PREV. DO SERVIDOR - RPPS	
04.01	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.01.01	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
09.272.0002.2042	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	R\$ 12.000,00
(005) 3390.36.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	R\$ 12.000,00
	TOTAL	R\$ 12.000,00

Art. 2º. A despesa fixada no Art. 1º ocorrerá por conta da anulação parcial, nos termos do disposto no Inciso III do § 1º do Art. 43 da Lei 4.320/64, de demonstrado segundo as especificações, institucionais: local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

Código	Especificação da Despesa	Valor
04	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
690.000	RPPS - TAXA ADMINISTRAÇÃO	
04	REG. PRÓPRIO DE PREV. DO SERVIDOR - RPPS	
04.01	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.01.01	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
09.272.0002.2042	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	R\$ 12.000,00
(008) 4490.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 12.000,00
	TOTAL	R\$ 12.000,00

Art. 3º. Nas Metas e Prioridades, da Lei nº 3314/2021, de 21 de dezembro de 2021, que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, e da Lei nº 3708/2023, de 11 de julho de 2023, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, ficam acrescentados e reduzidos os valores constantes do Art. 1º deste Decreto, as respectivas Ações de Governo.

Art. 4º. Os Anexos do PPA e LDO que integrarão este Decreto serão elaborados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas e se constituirão em parte integrantes deste Decreto.

Art. 5º. As modificações acima não alterarão a Meta de Resultado Primário estabelecido no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 3708/2023, de 11 de julho de 2023.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cândido Mota, aos 19 (dezenove) dias do mês de junho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ERALDO JOSÉ PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.

CLÁUDIO BUZZO NETO

SECRETÁRIO DE GOVERNO